



DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETÁRIO: JOAQUIM SANTANA FONSECA

ANO 1978

GOIANIA, 27 DE ABRIL, DE 1978 QUINTA-FEIRA

N.º 538

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI N.º 5.336, DE 24 DE ABRIL DE 1978

“Altera dispositivos da Lei n. 5.306, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre os Grupos Ocupacionais — Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, do Sistema de Classificação de Cargos e Empregos da Prefeitura, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O § 1º do art. 5º da Lei n. 5.306, de 11 de outubro de 1977 passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º — As Categorias do Grupo Ocupacional a que se refere este artigo classificam-se em 5 (cinco) níveis e se destinam a chefia de nível intermediários ou executivo, a supervisão de equipes operacionais de trabalho e a assistência a diretores ocupantes de cargos ou empregos do Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superiores”.

Art. 2º — Fica mantida a redação do art. 6º da Lei n. 5.306, de 11 de outubro de 1977.

Art. 3º — O item 2 do art. 7º da Lei n. 5.306/77 passa a ter a seguinte redação:

“2. — Direção e Assistência Intermediárias (gratificações)”:

a) Coordenação ou Chefia de Órgão Intermediário, considerado como de nº nível, DAI-201-5 - Cr\$ 2.400,00,

b) Coordenação ou Chefia de Órgão Intermediário, considerado de 2.º nível, DAI-201-4 — Cr\$ 1.800,00;

c) Coordenação ou Chefia de Órgão Intermediário, tipicamente executivo, DAI-201-3 — Cr\$ 1.200,00;

d) Encarregado de Turmas Especiais de Trabalho ou de Próprio Público, DAI-201-2 — Cr\$ 800,00;

e) Encarregado de Supervisão de Equipes de Serviços Diversos, DAI-201-1 — Cr\$ 600,00;

e) Encarregado de Supervisão de Equipes de Serviços Diversos, DAI-201-1 — Cr\$ 600,00;

f) Assistente, DAI-202-4 — Cr\$ 2.400,00.

Art. 4º — Acresça-se ao art. 7º da Lei n. 5.306/77, o § 5º, com a seguinte redação:

§ 5º — O Chefe do Poder Executivo estabelecerá critérios especiais para o provimento das Funções Gratificadas dos Códigos DAI-201-2 e DAI-201-1”.

Art. 5º — O § 1º do art. 7º da Lei n. 5.306/77 passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º — O Servidor nomeado ou admitido para ocupar o cargo ou emprego integrante do Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superiores, que optar pela percepção dos vencimentos ou salários de seu cargo efetivo ou emprego permanente, perceberá além desses vencimentos ou salários, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos ou salários do cargo em comissão ou emprego de confiança”.

Art. 6º — O Cargo ou Emprego de Confiança de Coordenador Geral de Transportes passa a classificar-se no nível 4, Código DAS-101.4, previsto na Lei n. 5.306/77.

Art. 7º — Fica criado, junto à Secretaria de Serviços Públicos, no nível 2, Código DAS-101.2 o cargo em comissão ou emprego de confiança de Chefe da Coordenadoria de Localização de Invasões.

Art. 8º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a admitir, excepcionalmente, servidor para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Vilância, da Coordenadoria de Edifícios Públicos, declarando-a como emprego de confiança e atribuindo ao seu ocupante salários integrais no valor de até Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo Único — Esta exceção ao Sistema de Classificação de Cargos e Emprego, devida ao caráter singular da unidade, só será permitida até 31 de dezembro deste ano, quanto deverá ser dada solução definitiva ao problema da Guarda Municipal.

Art. 9º — Os proventos dos inativos da fiscalização urbana, fixados com base na Lei 5.174, de 31 de dezembro de 1976, deverão ser recalculados tomando-se como base além dos vencimentos, a Gratificação de Produtividade do pessoal da ativa.

Art. 10º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e quatro do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e oito (24.04.1978).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

Jocel Rodrigues Barbosa

Ilda Naves de Almeida Nunes

Clovis Rodrigo do Vale
Nelson Guimarães

Onofre da Costa Abreu

Jaci Fernandes Sobrinho

LEI N.º 5.357, DE 26 DE ABRIL DE 1978

“Denomina Escola Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica denominada Professor TRAJANO DE SÁ GUIMARAES a Escola Municipal de 1º Grau situada na confluência da Avenida T-15 com a Rua Córdoba, no Parque Amazônia — Nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e seis dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e oito (26.04.1978).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

Jocel Rodrigues Barbosa

Ilda Naves de Almeida Nunes

Clovis Rodrigo do Vale

Nelson Guimarães

Onofre da Costa Abreu

Jaci Fernandes Sobrinho

LEI Nº 5.358, DE 26 DE ABRIL DE 1978

"Considera de utilidade pública a entidade a "Setorial de Cursilhos de Cristandade de Goiás", com sede em Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — É considerada de utilidade pública a "SETORIAL DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DE GOIÁS", com sede e foro em Goiânia.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e seis dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e oito (26.04.1978).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

Jocel Rodrigues Barbosa

Ilda Naves de Almeida Nunes

Clovis Rodrigo do Vale

Nelson Guimarães

Onofre da Costa Abreu

Jaci Fernandes Sobrinho

LEI Nº 5.333, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

"Estabelece a destinação e natureza do imóvel que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — A faixa de terras, com área de 874,80m², correspondente ao "prolongamento morto" da 10.ª Avenida em Vila Nova, após o cruzamento com a Rua 200-"A", Vila Nova — situada entre a Quadra do SESI (SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA), e a sede do Departamento de Parques e Jardins da Prefeitura, medindo nas linhas externas 54,00m de comprimento e 16,20m de largura, fazendo fundos para a ponte do Bosque da Avenida Araguaia

e frente para a Rua 200-"A" em Vila Nova, passa a ser bem dominial do Município de Goiânia, com terreno destinado à construção urbana, de acordo com a legislação específica.

Art. 2.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Companhia "CICI PINHEIRO", considerada de utilidade pública pela Lei n.º 4.582, de 16 de junho de 1972 para construção de um "Teatro Educativo", na referida área.

Art. 3.º — Se no prazo de 5 (cinco) anos, não se cumprir a finalidade a que se destina a doação, a área doada reverterá ao domínio do Município.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze dias do mês de abril de hum mil, novecentos e setenta e oito (11.04.1978).

PAULO SILVA GOMES
Presidente

JOSÉ BORGES
1.º Secretário

NEUZA PEREIRA
2.º Secretário

CONTRATO Nº 032/78

Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional.

Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional instituída pela Portaria Ministerial n. 1.002, de 29 de setembro de 1967, em combinação com o que dispõe o Decreto Municipal n. 224, de 14 de maio de 1971, a Prefeitura de Goiânia, representada pelo Deputado FRANCISCO DE FREITAS CASTRO e o Sr. CLOVIS RODRIGO DO VALE, respectivamente Chefe do Executivo e Secretário de Obras e Serviços Públicos, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. JOSÉ SÓCRATES GOMES PINTO, está admitindo como estagiária, nível Universitário, na área de ENGENHARIA CIVIL da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES, brasileira, estudante, residente e domiciliada nesta Ca-

pital e que foi encaminhada pela Universidade Federal de Goiás, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

I — A complementação educacional da referida estudante não implica na criação de quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme determinação expressa nas legislações específicas;

II — A prestação de serviço na condição de estagiária na área de ENGENHARIA CIVIL da Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá início dia 15 de fevereiro de 1978 e o término no dia 31 de dezembro do mesmo ano, obedecendo o horário de 12:00 às 18:00 horas.

III — O valor da bolsa educacional concedida pela Prefeitura a Estagiária, será Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) à serem pagos mensalmente pelo Núcleo de Administração Orçamentária da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

IV — Enquanto durar a prestação da especialização de estudos para atingir as finalidades precípuas da bolsa, a Prefeitura Municipal de Goiânia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, remeterá à Universidade Federal de Goiás o relatório mensal das atividades da Estagiária até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido devendo constar informações e comentários a respeito das atividades desenvolvidas pela estudante, abrangendo:

- a — funções exercidas no período relatado;
- b — dificuldades encontradas na solução dos problemas profissionais;
- d — conhecimentos não obtidos na Universidade e indispensáveis ao bom e perfeito desempenho das funções;
- d — equipamentos novos ou diferentes daqueles estudados na escola;
- e — melhoramentos que podem ser introduzidos nas técnicas ministradas;

V — A Prefeitura Municipal de Goiânia compromete-se a efetuar o seguro dos acidentes pessoais, julgados ne-

cessários para cobertura dos eventos ocorridos no local de trabalho de estágio na conformidade com o que prevê a Portaria Ministerial n. 1002, de 29 de setembro de 1967;

VI — Com o vencimento do prazo concedido para Estágio, ou seja, quando do término do curso da Contratada, ficam as partes desobrigadas de quaisquer compromissos ficando estabelecido que a Estagiária não poderá permanecer mais como bolsista;

VII — A Contratada deixando de atender às exigências estabelecidas por este ato, será dispensada através de ato do Prefeito Municipal, solicitado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, sendo o fato comunicado à direção da Unidade que apresentou a candidata;

VIII — Fazem parte integrante do presente Contrato o Decreto Municipal n. 224, de 14 de maio de 1971, a demais atos regem a matéria, os quais regulamentam as condições para a sua validade e eficácia;

XI — A despesas decorrente será atendida pela seguinte verba: 08.0303.47.2351.818.32.7.0 conforme Nota de Empenho n.º.

X — Para garantia da concessão, à vista das testemunhas abaixo indicadas, formou-se o presente Contrato com a participação direta da Universidade Federal de Goiás, que conhecem do fato e a ele empresta sua chancela.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 27 dias do mês de março de 1978.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

José Sócrates Gomes Pinto
Procurador Geral

Clovis Rodrigo do Vale
Secretário

Cristina Ribeiro RODRIGUES
Estagiária

P/Universidade Federal de Goiás
Prof. Djalma Barros de Araújo
Dir. da Escola de Engenharia da UFGO.

Testemunhas:

01.

02.